



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## DRH – Divisão de Recursos Humanos

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2013

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que estará recrutando profissionais abaixo relacionados, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### ***1- Do Cargo***

1.1 - Os Cargos a serem providos pelo processo seletivo são os seguintes:

| <b>Cargo</b>                      | <b>Nº vagas</b> | <b>Jornada mensal</b> | <b>Vencimento</b> | <b>Escolaridade/ Habilitação</b>   |
|-----------------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------|--|
| Médico I – Clínico Geral          | 03              | 100:00 hs             | R\$ 33,29 p/h     | Diploma de Medicina com registro no CREMEMG  |
| Médico I - Dermatologista         | 01              | 100:00 hs             | R\$ 33,29 p/h     | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |
| Médico I - Endocrinologista       | 01              | 100:00 hs             | R\$ 33,29 p/h     | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |
| Médico I -Gastroenterologista     | 01              | 100:00 hs             | R\$ 33,29 p/h     | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |
| Médico I - Ginecologista          | 04              | 100:00 hs             | R\$ 33,29 p/h     | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |
| Médico I - Oftalmologista         | 02              | 100:00 hs             | R\$ 33,29 p/h     | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |
| Médico I - Otorrinolaringologista | 01              | 100:00 hs             | R\$ 33,29 p/h     | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## DRH – Divisão de Recursos Humanos

|                       |    |           |               |  |
|-----------------------|----|-----------|---------------|--|
| Médico I - Pediatra   | 03 | 100:00 hs | R\$ 33,29 p/h | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |
| Médico I - Psiquiatra | 02 | 100:00 hs | R\$ 33,29 p/h | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |
| Médico I - Vascular   | 01 | 100:00 hs | R\$ 33,29 p/h | Diploma de Medicina e comprovação de título de especialidade, registrados no CREMEMG |

### 2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

| <b>Cargo</b>                  | <b>Atribuições (Descrição Sumária)</b>   |
|-------------------------------|--|
| Médico I – Clínico Geral      | Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.   |
| Médico I - Dermatologista     | Trabalho técnico especializado, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos relacionados à Dermatologia Clínica e procedimentos cirúrgicos, dando atendimento individual a pacientes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios universais do Sistema Único de Saúde.                                       |
| Médico I - Endocrinologista   | Trabalho técnico especializado, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos relacionados à Endocrinologia Clínica, dando atendimento individual a pacientes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios universais do Sistema Único de Saúde.  |
| Médico I -Gastroenterologista | Trabalho técnico especializado, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos relacionados à Gastroenterologia Clínica e procedimentos diagnósticos, dando atendimento individual a pacientes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios universais do Sistema Único de Saúde.                                |
| Médico I - Ginecologista      | Faz consultas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, prestando assistência médica específica.   |
| Médico I - Oftalmologista     | Faz consultas, procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual do paciente. |

Avenida Conde Ribeiro do Vale, 68 – Guaxupé - MG – CEP: 37800-000

CNPJ: 18.663.401/0001-97

Tel.: (35) 3559-1011 - 3559-1012 – Fax:(35) 3551- 5700

Site: <http://www.guaxupe.mg.gov.br>



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## DRH – Divisão de Recursos Humanos

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Médico I -<br>Otorrinolaringologista | Trabalho técnico especializado, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos relacionados à Otorrinolaringologia Clínica e procedimentos diagnósticos, dando atendimento individual a pacientes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios universais do Sistema Único de Saúde. |
| Médico I - Pediatra                  | Faz consultas e emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde.   |
| Médico I - Psiquiatra                | Faz Psiquiatria Clínica e trata das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente.  |
| Médico I - Vascular                  | Faz consulta clínica relacionadas às patologias do aparelho circulatório, dando atendimento individual a pacientes da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios universais do Sistema Único de Saúde.   |

### 3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

**3.1.** - Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme item 1.1 deste Edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998.

**3.2** - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007.

**3.3** - Os profissionais selecionados serão contratados temporariamente, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º e, inc. IV e VI, da Lei Municipal nº 1.771/2007, ou até a realização de concurso público, se ocorrer antes.

**3.4** – O presente Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Paulo Carneiro, s/n – Centro – Guaxupé-MG e no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br).

### 4. Das Inscrições

**4.1-** As inscrições se realizarão no período de 06/05/2013 à 08/05/2013 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG.

**4.3** - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

1. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
2. Fotocópia autenticada do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
3. Fotocópia do comprovante de residência;
4. Declaração de comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;  
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:

**4.3.1** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;

**4.3.2** - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;

**4.3.3** - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;

**4.3.4** - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

**4.3.5** - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## DRH – Divisão de Recursos Humanos

4.3.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;

4.3.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

4.3.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, II, da Constituição Federal, ou seja 70 anos para homens e 65 para mulheres; e nem ser aposentado por invalidez permanente;

4.4 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

### 5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;

5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

### 6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 224/2013 de 25 de abril de 2013, com a supervisão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

### 7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

| Tempo de Experiência   | Valor Unitário                   | Valor Máximo     |
|--|----------------------------------|------------------|
| Experiência profissional na especialidade inscrita, exceto o período de residência médica. | 2 (dois) pontos por mês completo | 100 (cem) pontos |

### 8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br), em 10 de maio de 2013 e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007.

8.3 -No prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.4.1 - For mais idoso.



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

## DRH – Divisão de Recursos Humanos

### **9. Da Homologação**

**9.1-** Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

### **10. Da Contratação**

**10.1-** A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

**10.2-** A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**10.3-** Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

**10.4-** No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Divisão de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.

**10.5-** A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.

**10.5.1.** - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 8.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.

**10.6** - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

**10.7** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados.

**10.8** - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.

**10.9** - O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.

**10.10** - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

**10.11** - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.

**10.12** - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 02 de maio de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Município de Guaxupé